TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material Médico Hospitalar utilizados no PSF, nas Especialidades e Urgência Médica** a uso por parte da demanda de atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba/SE, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Atender às necessidades do objeto aqui pretendido:

Os itens de Material Médico Hospitalar são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades da Saúde Pública Municipal, haja vista que são materiais amplamente utilizados nos atendimentos do Programa de Saúde da Família, atendimentos de Especialidades e Urgências Médicas. Trata-se de material muito relevante e indispensável para o apoio das atividades ligadas a saúde da população de Japaratuba. Logo, a aquisição do OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO, faz-se necessária para atender às necessidades do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;
3.2. Considerando que, a definição da quantidade de materiais médico-hospitalares a serem adquiridos para o Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba baseia-se em uma análise cuidadosa das necessidades operacionais e da demanda de serviços de saúde na região. A quantidade proposta foi determinada após consideração da capacidade de atendimento diário, a projeção de aumento na demanda, a quantidade adequada de materiais para assegurar que todos os pacientes recebam atendimento de forma eficiente e oportuna, a necessidade de manter uma reserva operacional / estoque para garantir a continuidade dos serviços;
3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;
3.4. Dadas a considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:
a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;
b) Adoção do sistema de registro de preços: sim, visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. A aquisição dos materiais médico-hospitalares se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

4.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 5, acompanhados das respectivas notas fiscais;
4.3. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
a) Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos (quando for o caso);
b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.
4.5. Obedecer rigorosamente ao horário das entregas determinado pelo órgão no horário das 8 às 12 horas, conforme cronograma pré-estabelecido.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;
5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5000ML	GALÃO	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
2.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 9,15	R$ 9.150,00
3.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R$ 11,20	R$ 11.200,00
4.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% EMBALAGEM 1LT	UNIDADE	600	R$ 13,65	R$ 8.190,00
5.	ALCOOL GEL 70% 500ML	UNIDADE	1.000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
6.	ALCOOL GEL 70% ANTI-SEPTICO 1LT	UNIDADE	500	R$ 11,03	R$ 5.515,00
7.	ALMOTOLIA PLÁSTICA COR AMBAR 250ML	UNIDADE	120	R$ 6,46	R$ 775,20
8.	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	100	R$ 7,48	R$ 748,00
9.	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UNIDADE	50	R$ 210,28	R$ 10.514,00
10.	ASPIRADOR CIRÚRGICO MANUAL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, 5 LITROS	UNIDADE	24	R$ 1.800,00	R$ 43.200,00
11.	BALANÇA PORTÁTIL 130KG	UNIDADE	120	R$ 120,80	R$ 14.496,00
12.	BALANÇA PORTÁTIL TIPO MOLA, ELA PESA ATÉ 25KG, MEDE 63,5CM E PESA CERCA DE 725G, MATERIAL DE TUBO DE ALUMÍNIO QUADRADO DE 1 POLEGADA COM MOLA INTERNA DE AÇO, DIVISÃO DA ESCALA DE 100 EM 100 GRAMAS, SEM USO DE PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA.	UNIDADE	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
13.	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10CMX4,5M	CURATIVOS	300	R$ 45,20	R$ 13.560,00
14.	CAIXA GAVETEIRO - TIPO BIN 07 - COR AZUL OU PRETA - MEDIDAS: 17,5 X 22,0 X 34,0 CM	UNIDADE	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
15.	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL 50CMX50CM	UNIDADE	1.200	R$ 5,22	R$ 6.264,00
16.	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA EM TECIDO 50CMX50CM	UNIDADE	1.200	R$ 7,47	R$ 8.964,00

17.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 2	UNIDADE	30	R$ 82,80	R$ 2.484,00
18.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 3	UNIDADE	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00
19.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 4	UNIDADE	30	R$ 82,80	R$ 2.484,00
20.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 5	UNIDADE	30	R$ 82,80	R$ 2.484,00
21.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 6	UNIDADE	30	R$ 100,30	R$ 3.009,00
22.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 7	UNIDADE	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
23.	CÃNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 8	UNIDADE	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
24.	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO 1,88CMX88CMX10CM	UNIDADE	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00
25.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
26.	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7FR 20CM	UNIDADE	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
27.	CIRCUITO DE TRAQUEIAS ADULTO COMPLETO PARA VENTILADOR PULMONAR COMPATIVEL COM O APARELHO INTER PLUS 5	UNIDADE	24	R$ 1.150,00	R$ 27.600,00
28.	CIRCUITO DE TRAQUEIAS INFANTIL COMPLETO PARA VENTILADOR PULMONAR COMPATIVEL COM O APARELHO INTER PLUS 5	UNIDADE	24	R$ 555,63	R$ 13.335,12
29.	CIRCUITO DE TRAQUEIAS NEONATO COMPLETO PARA VENTILADOR PULMONAR COMPATIVEL COM O APARELHO INTER PLUS 5	UNIDADE	24	R$ 550,00	R$ 13.200,00
30.	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100UND	CAIXA	12	R$ 81,68	R$ 980,16
31.	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	FRASCO	200	R$ 13,57	R$ 2.714,00
32.	COMPRESSA DE GAZE ROLO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M	UNIDADE	5.000	R$ 22,51	R$ 112.550,00
33.	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO PARA OXIGÊNIOTERAPIA 250ML ROSCA PADRÃO 9/12 – TAMPA POLIPROPILENO PP FRASCO POLIETILENO	UNIDADE	50	R$ 25,80	R$ 1.290,00
34.	CURATIVO ABSORVENTE DE FIBRA GELIFICANTE (SULFONATO DE ETILCELULOSE) DURAFIBER 10X10	UNIDADE	200	R$ 58,00	R$ 11.600,00
35.	CURATIVO BOTA DE UNNA 10.2CM X 9.14M	UNIDADE	200	R$ 32,30	R$ 6.460,00
36.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 20X20CM 22X22CM	UNIDADE	200	R$ 98,91	R$ 19.782,00
37.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE 7,5X7,5CM	UNIDADE	200	R$ 36,90	R$ 7.380,00
38.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO 9X9CM	UNIDADE	200	R$ 13,90	R$ 2.780,00
39.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X6	UNIDADE	200	R$ 20,11	R$ 4.022,00
40.	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL 6X7	UNIDADE	200	R$ 20,90	R$ 4.180,00
41.	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE EM ROLO 15CM X 10M - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 61,00	R$ 12.200,00
42.	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 10X12CM COM FENESTRA ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 3,90	R$ 780,00

43.	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL 6X7CM COM FENESTRA ESTÉRIL	UNIDADE	300	R$ 1,87	R$ 561,00
44.	CURATIVO DE HIDROFIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA 20X30CM	UNIDADE	200	R$ 199,30	R$ 39.860,00
45.	CURATIVO DE MEMBRANA COMPOSTA POR CELULOSE OU POLIURETANO ENXERTADO COM DIMENSÕES 18X10CM	UNIDADE	200	R$ 115,45	R$ 23.090,00
46.	CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE POROSA 10X7,5CM	UNIDADE	200	R$ 54,84	R$ 10.968,00
47.	CURATIVO DE MEMBRANA DE CELULOSE POROSA 20X15CM	UNIDADE	200	R$ 190,10	R$ 38.020,00
48.	CURATIVO DE SILICONE POLIURETANO ESTRUTURA TRANSPARENTE PERFURADA 7,5X10CM CUTICELL CONTACT	UNIDADE	200	R$ 54,98	R$ 10.996,00
49.	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 10X10CM	UNIDADE	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
50.	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM	UNIDADE	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00
51.	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO ADERENTE 6CM X 7CM (6X8)	UNIDADE	200	R$ 29,34	R$ 5.868,00
52.	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FIXO ADERENTE 7,5CM X 7,5CM	UNIDADE	200	R$ 17,79	R$ 3.558,00
53.	CURATIVO NÃO ADESIVO COMPOSTO POR ESPUMA E PRATA 18X18CM	UNIDADE	200	R$ 138,90	R$ 27.780,00
54.	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL PCT C/50UND	PACOTE	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
55.	ELETRODOS INFANTIL COM GEL PCT C/50UND	PACOTE	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
56.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	1.200	R$ 10,90	R$ 13.080,00
57.	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	1.000	R$ 10,90	R$ 10.900,00
58.	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC ST 1000	UNIDADE	120	R$ 18,68	R$ 2.241,60
59.	ESCOVA ENDOCERVICAL/ GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTERIL PARA COLETA DE CITOLOGIA	UNIDADE	12.000	R$ 0,97	R$ 11.640,00
60.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	300	R$ 81,93	R$ 24.579,00
61.	ESPARADRAPO EM TECIDO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNIDADE	3.000	R$ 14,03	R$ 42.090,00
62.	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.200	R$ 16,83	R$ 20.196,00
63.	ESTADIÔMETRO INFANTIL HORIZONTAL, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS E LACTENTES ATÉ 2 ANOS, NA POSIÇÃO DE DECÚBITO DORSAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA OU EM POLÍMERO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESCALA EM CENTÍMETROS, COM AMPLITUDE DE 0 A 100 CM OU 0 A 105 CM; DIVISÃO EM MILÍMETROS; CURSOR FIXO E CURSOR MÓVEL EM FORMA DE L, COM SISTEMA DE TRAVA; BASE COM APOIO PARA CABEÇA E PÉS; IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A DESINFETANTES; PORTÁTIL.FINALIDADE: AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA INFANTIL EM UNIDADES DE SAÚDE E SALA DE VACINA.	UNIDADE	30	R$ 367,00	R$ 11.010,00

64.	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; ESCALA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 210 CM; DIVISÃO EM MILÍMETROS; BASE DE APOIO PARA OS PÉS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; HASTE COM CURSOR DESLIZANTE A 90° PARA APOIO NA CABEÇA; DESMONTÁVEL E DE FÁCIL TRANSPORTE; ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UNIDADE	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
65.	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIO X. 15X40CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$ 327,82	R$ 7.867,68
66.	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIO X. 18X24CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$ 289,51	R$ 6.948,24
67.	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIO X. 30X40CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$ 458,10	R$ 10.994,40
68.	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIO X. 35X35CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$ 480,75	R$ 11.538,00
69.	FILME RADIOLÓGICO PARA RAIO X. 35X43CM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	CAIXA	24	R$ 529,55	R$ 12.709,20
70.	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 1.0 COM AGULHA CUTICULAR DE 1/2, CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	100	R$ 34,50	R$ 3.450,00
71.	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 3,0 COM AGULHA CUTICULAR DE 3/8 E 30MM CAIXA COM 24 UNID	CAIXA	100	R$ 44,40	R$ 4.440,00
72.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO 14FR	UNIDADE	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
73.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO NEONATO 06FR	UNIDADE	100	R$ 68,20	R$ 6.820,00
74.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO 10FR	UNIDADE	100	R$ 71,90	R$ 7.190,00
75.	FITA ADESIVA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	1.200	R$ 11,85	R$ 14.220,00
76.	FITA CIRURGICA ADESIVA DE POLIESTER 5,0 CM X 10M (HYPAFIX)	UNIDADE	300	R$ 16,40	R$ 4.920,00
77.	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA FLEXIVEL, UTILIZADA PARA DIMENSÕES CORPORAIS EM AVALIÇOES NUTRICIONAIS E DE CRESCIMENTO, COMPRIMENTO TOTAL DE 150CM, GRADUAÇÃO EM MILIMÉTRO E CENTÍMETRO - MARCAÇÃO LEGÍVEL - RESISTENTE AO USO, MATERIAL EM PVC FLÉXIVEL COM ALTA DURABILIDADE, RETRÁTIL COM BOTÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO OU MODELO MANUAL COM PONTEIRA RESISTENTE AO DESGASTE E A LIMPEZA COM ÁLCOOL 70%	UNIDADE	200	R$ 8,01	R$ 1.602,00
78.	FITA MÉTRICA COR BRANCA, CONFECCIONADA 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO, ESCALA DE CENTIMETRO E POLEGADAS (AMBOS OS LADOS) 1,5M COMPRIMENTO	UNIDADE	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
79.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNIDADE	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
80.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00
81.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO REFERENCIA DUAS BANDAS	UNIDADE	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00
82.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL REFERENCIA DUAS BANDAS	UNIDADE	100	R$ 12,51	R$ 1.251,00

83.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA ADULTO	UNIDADE	200	R$ 13,23	R$ 2.646,00
84.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 10,35	R$ 2.070,00
85.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA ADULTO	UNIDADE	200	R$ 8,54	R$ 1.708,00
86.	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA PLÁSTICA INFANTIL	UNIDADE	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
87.	FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 80ML NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
88.	FRASCO COLETOR (COLETOR UNIVERSAL) 80ML ESTÉRIL	UNIDADE	20.000	R$ 1,15	R$ 23.000,00
89.	FRASCO COLETOR PARA URINA 24H 3L	UNIDADE	1.200	R$ 17,11	R$ 20.532,00
90.	GAZE IMPREGANA COM PARAFINA PETROLATUM 10X10CM	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
91.	GAZE IMPREGANA COM PARAFINA PETROLATUM 10X40CM	UNIDADE	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00
92.	GAZE IMPREGANDA COM BIGUANIDA 0,2% 15CM X 17CM ENVELOPE COM 5 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
93.	GAZE IMPREGNADA COM BIGUANIDA 0,2% 10CM X 10CM ENVELOPE COM 2 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 37,36	R$ 7.472,00
94.	GAZE RAYON COM DERMOPROTETOR 7,5 X 15CM	UNIDADE	200	R$ 35,49	R$ 7.098,00
95.	GAZE RAYON COM DERMOPROTETOR 7,5 X 40CM	UNIDADE	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
96.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON 500ML A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO	UNIDADE	100	R$ 15,65	R$ 1.565,00
97.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON GALÃO 5L A BASE DE CARBOGEL, HIPOALERGENICA, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO	GALÃO	50	R$ 50,83	R$ 2.541,50
98.	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G	UNIDADE	4.000	R$ 1,92	R$ 7.680,00
99.	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO AQUOSA 5L	UNIDADE	24	R$ 116,40	R$ 2.793,60
100.	HIDROGEL 85G	UNIDADE	800	R$ 35,30	R$ 28.240,00
101.	INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CAIXA C/100 UND	UNIDADE	24	R$ 143,24	R$ 3.437,76
102.	IODOPOLIVIDONA AQUOSA TÓPICA 10% 1L	FRASCO	600	R$ 68,32	R$ 40.992,00
103.	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE FRASCO 1L	FRASCO	600	R$ 68,60	R$ 41.160,00
104.	KIT APARELHO MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	1.200	R$ 55,65	R$ 66.780,00
105.	KIT FIXADOR PARA FILMES DE RX, GALÃO COM 38LT	UNIDADE	50	R$ 452,00	R$ 22.600,00
106.	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR ADULTO	KIT	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
107.	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	100	R$ 18,79	R$ 1.879,00
108.	KIT PARA PARTO ESTÉRIL	UNIDADE	50	R$ 189,70	R$ 9.485,00
109.	KIT PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 70, TOQUE SECO TODOS OS TIPO DE PELE, SEM COR, 200G + 1 PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 SEM COR, TOQUE SECO, TODOS OS TIPOS DE PELE, 30G	KIT	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
110.	KIT REVELADOR PARA RAIO X	UNIDADE	24	R$ 640,00	R$ 15.360,00
111.	LACRE NUMERADO EM PLÁSTICO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA, PCT 50UND	PACOTE	12	R$ 43,97	R$ 527,64

112.	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 37,20	R$ 3.720,00
113.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 30,60	R$ 3.060,00
114.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 33,04	R$ 3.304,00
115.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 32,70	R$ 3.270,00
116.	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 32,51	R$ 3.251,00
117.	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM AÇO CORBONO, ANATÔMICO, CX COM 100UND	CAIXA	100	R$ 32,74	R$ 3.274,00
118.	LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE AGE E URÉIA - PREVENÇÃO DE LPP	UNIDADE	1.200	R$ 16,05	R$ 19.260,00
119.	LUGOL 2% 15ML	FRASCO	12	R$ 101,88	R$ 1.222,56
120.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM MÉDIO, CAIXA C/100 UND	CAIXA	3.000	R$ 27,01	R$ 81.030,00
121.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, EM LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM PEQUENO, CAIXA C/100 UND	CAIXA	3.000	R$ 27,00	R$ 81.000,00
122.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CAIXA C/50 UNID	CAIXA	3.000	R$ 7,89	R$ 23.670,00
123.	MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
124.	MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 17,35	R$ 1.735,00
125.	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM CUFF MACIO, MANGUITO FLEXÍVEL E TUBO ELÁSTICO, TAMANHO 3	UNIDADE	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
126.	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM CUFF MACIO, MANGUITO FLEXÍVEL E TUBO ELÁSTICO, TAMANHO 4	UNIDADE	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
127.	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC DE ALTA QUALIDADE, COM CUFF MACIO, MANGUITO FLEXÍVEL E TUBO ELÁSTICO, TAMANHO 5	UNIDADE	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
128.	MÁSCARA PFF2/N95 DESCARTÁVEL COM 6 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO	UNIDADE	5.000	R$ 2,19	R$ 10.950,00
129.	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA		200	R$ 144,50	R$ 28.900,00
130.	PAPAÍNA 10% BISNAGA 10% COM 50G	UNIDADE	120	R$ 106,67	R$ 12.800,40
131.	PAPAÍNA 2% BISNAGA COM 50G	UNIDADE	120	R$ 50,02	R$ 6.002,40
132.	PAPAÍNA 5% BISNAGA COM 50G	UNIDADE	120	R$ 64,10	R$ 7.692,00
133.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 10CM X 100M	ROLO	400	R$ 108,50	R$ 43.400,00
134.	PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 15CM X 100M	ROLO	400	R$ 131,00	R$ 52.400,00
135.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 20CM X 100M	ROLO	400	R$ 165,78	R$ 66.312,00

136.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM FORMA DE BOBINA 25CM X 100M	ROLO	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
137.	PAPEL GRAU CIRURGICO, EM FORMA DE BOBINA 30CM X 100M	ROLO	150	R$ 165,00	R$ 24.750,00
138.	PAPEL GRAU CIRÚRGIVO, EM FORMA DE BOBINA 35CM X 100M	ROLO	120	R$ 196,45	R$ 23.574,00
139.	PASTA PROTETORA PARA ESTOMIA	UNIDADE	100	R$ 144,89	R$ 14.489,00
140.	PILHA C2 ALCALINA, IDEAL PARA APARELHOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA, COM 1,5V	UNIDADE	120	R$ 48,99	R$ 5.878,80
141.	PILHA COMUM, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V	UNIDADE	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
142.	PILHA NÃO RECARREGÁVEL PARA GLICOSIMETRO - TIPO MOEDA	UNIDADE	300	R$ 10,78	R$ 3.234,00
143.	PILHA NÃO RECARREGÁVEL PARA TERMÔMETRO DIGITAL - BATERIA LR44 1.5A76AG13 ALCALINA, TIPO BOTÃO	UNIDADE	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
144.	PILHA PALITO MODELO AAA NÃO RECARREGÁVEL	UNIDADE	200	R$ 11,10	R$ 2.220,00
145.	PILHA TIPO BOTÃO MOEDA, MODELO CR2032, INDICADA PARA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PEQUENO PORTE COMO BALANÇAS DIGITAIS, TENSÃO NOMINAL 3 VOLTS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LÍTIO - LI-MNO^2, DIAMÊTRO 20MM, ESPESSURA 3,2MM, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 200MAH, TECNOLOGIA DE ALTA DENSIDADE DE ENERGIA COM LONGA DURAÇÃO.	UNIDADE	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
146.	PÓ PARA PROTEÇÃO DA PELE COM ESTOMA 25 À 28 GRAMAS	UNIDADE	100	R$ 64,10	R$ 6.410,00
147.	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO MASCULINO CAIXA COM 144 UND	CAIXA	50	R$ 73,58	R$ 3.679,00
148.	PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 70, TOQUE SECO, TODOS OS TIPO DE PELE, SEM COR, 200G.	UNIDADE	100	R$ 44,52	R$ 4.452,00
149.	PROTETOR SOLAR ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 50, TOQUE SECO, TODOS OS TIPO DE PELE, SEM COR, 200G.	UNIDADE	100	R$ 40,59	R$ 4.059,00
150.	PROTETOR SOLAR FACIAL ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 50 TOQUE SECO, SEM COR, TODOS OS TIPOS DE PELE, 60G	UNIDADE	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
151.	PROTETOR SOLAR FACIAL ALTA PROTEÇÃO UVA/UVB FPS 70 TOQUE SECO, SEM COR, TODOS OS TIPOS DE PELE, 60G	UNIDADE	100	R$ 50,38	R$ 5.038,00
152.	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UNIDADE	100	R$ 118,99	R$ 11.899,00
153.	SABONETE LIQUIDO FRASCO COM 500ML	FRASCO	4.000	R$ 8,81	R$ 35.240,00
154.	SACO PARA ÓBITO COM ZIPER EM POLIETILENO, TAMANHO M	UNIDADE	100	R$ 20,63	R$ 2.063,00
155.	SACO PARA ÓBITO COM ZIPER EM POLIETILENO, TAMANHO P	UNIDADE	100	R$ 22,95	R$ 2.295,00
156.	SACO PARA ÓBITO COM ZIPER EM POLIETILENO, TAMANHO PP	UNIDADE	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
157.	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT COM 100 UND	PACOTE	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00

158.	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PCT COM 100 UND	PACOTE	500	R$ 27,95	R$ 13.975,00
159.	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 19	UNIDADE	2.400	R$ 0,38	R$ 912,00
160.	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 21	UNIDADE	2.400	R$ 0,38	R$ 912,00
161.	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL CALIBRE Nº 23	UNIDADE	2.400	R$ 0,38	R$ 912,00
162.	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 25	UNIDADE	2.400	R$ 0,38	R$ 912,00
163.	SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE Nº 27	UNIDADE	2.400	R$ 0,38	R$ 912,00
164.	SENSOR DE FLUXO ADULTO INTERMED PARA RESPIRADOR INTER 5PLUS	UNIDADE	36	R$ 450,00	R$ 16.200,00
165.	SENSOR DE FLUXO INFANTIL INTERMED PARA RESPIRADOR INTER 5PLUS	UNIDADE	36	R$ 427,70	R$ 15.397,20
166.	SENSOR DE FLUXO NEONATO INTERMED PARA RESPIRADOR INTER 5PLUS	UNIDADE	36	R$ 395,98	R$ 14.255,28
167.	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA CALIBRE 25 X 7	UNIDADE	24.000	R$ 0,21	R$ 5.040,00
168.	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA CALIBRE 13X4,5	UNIDADE	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00
169.	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA CALIBRE 25 X 7	UNIDADE	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
170.	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA CALIBRE 25X7	UNIDADE	100.000	R$ 0,24	R$ 24.000,00
171.	SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA CALIBRE 25X7	UNIDADE	100.000	R$ 0,20	R$ 20.000,00
172.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12	UNIDADE	36	R$ 1,12	R$ 40,32
173.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14	UNIDADE	36	R$ 1,22	R$ 43,92
174.	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 20FRCH 15ML/VC/6MM	UNIDADE	24	R$ 128,00	R$ 3.072,00
175.	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 22FRCH 15ML/VC 7,3MM	UNIDADE	24	R$ 129,90	R$ 3.117,60
176.	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO EM SILICONE 3 VIAS 24FRCH 15ML VC 8MM	UNIDADE	24	R$ 129,90	R$ 3.117,60
177.	SONDA FOLEY, CALIBRE 10, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURA	UNIDADE	600	R$ 3,76	R$ 2.256,00
178.	SONDA FOLEY, CALIBRE 12, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURA	UNIDADE	600	R$ 3,87	R$ 2.322,00
179.	SONDA FOLEY, CALIBRE 14, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURA	UNIDADE	600	R$ 3,09	R$ 1.854,00
180.	SONDA FOLEY, CALIBRE 16, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURA	UNIDADE	600	R$ 3,16	R$ 1.896,00

181.	SONDA FOLEY, CALIBRE 18, COM 2 VIAS, ESTERIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURA	UNIDADE	600	R$ 3,16	R$ 1.896,00
182.	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 06 FR	UNIDADE	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
183.	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 08 FR	UNIDADE	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
184.	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 10 FR	UNIDADE	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
185.	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA TAMANHO 12 FR	UNIDADE	600	R$ 16,67	R$ 10.002,00
186.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
187.	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO FLEXIVEL, TRANSPARENTE SILINIZADA, EMBALAGEM INDIVUDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
188.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº12	UNIDADE	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
189.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº14	UNIDADE	3.000	R$ 1,27	R$ 3.810,00
190.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA Nº16	UNIDADE	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
191.	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA - CALIBRE Nº 10	UNIDADE	1.000	R$ 1,31	R$ 1.310,00
192.	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA RCP ACRÍLICO 50X40CM 6MM	UNIDADE	12	R$ 272,50	R$ 3.270,00
193.	TELA DE ACETATO IMPREGNADO 19% + 1% DE DACC (DIALQUIL CARBOMOIL) PURO SWAB'S 7,0 X 9,0 CM	UNIDADE	120	R$ 78,00	R$ 9.360,00
194.	TELA IMPREGANADA COM PARAFINA/PETROLATUM 10X10CM	UNIDADE	200	R$ 11,46	R$ 2.292,00
195.	TELA IMPREGANADA COM PARAFINA/PETROLATUM 10X40CM	UNIDADE	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
196.	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO (ºC)	UNIDADE	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
197.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UND	PACOTE	1.200	R$ 14,49	R$ 17.388,00
198.	TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% 4ML CAIXA COM 100 UND - MATERIAL DE PLÁSTICO	CAIXA	120	R$ 119,99	R$ 14.398,80
199.	TUBO DE COLETA COM EDTA-K2 4ML	UNIDADE	500	R$ 0,98	R$ 490,00
200.	TUBO DE COLETA COM EDTA-K3 4ML - MATERIAL DE PLÁSTICO	UNIDADE	15.000	R$ 1,18	R$ 17.700,00
201.	TUBO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, SANGUE E FLUIDOS.CALIBRE Nº 204, ROLO 15 METROS, ESTÉRIL, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO, LIVRE DE LÁTEX.	UNIDADE	120	R$ 229,00	R$ 27.480,00
202.	TUBO LÁTEX N-200 (GARROTE) 15METROS	PACOTE	100	R$ 80,50	R$ 8.050,00
203.	TUBO TRAQUEAL 2,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	120	R$ 6,09	R$ 730,80
204.	TUBO TRAQUEAL 3,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 5,83	R$ 583,00

205.	TUBO TRAQUEAL 3,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 5,83	R$ 583,00
206.	TUBO TRAQUEAL 4,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 5,84	R$ 584,00
207.	TUBO TRAQUEAL 4,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	120	R$ 6,00	R$ 720,00
208.	TUBO TRAQUEAL 5,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 6,11	R$ 611,00
209.	TUBO TRAQUEAL 5,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 6,11	R$ 611,00
210.	TUBO TRAQUEAL 6,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 6,11	R$ 611,00
211.	TUBO TRAQUEAL 6,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	100	R$ 6,11	R$ 611,00
212.	TUBO TRAQUEAL 7,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
213.	TUBO TRAQUEAL 8,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
214.	TUBO TRAQUEAL 8,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	200	R$ 8,39	R$ 1.678,00
215.	TUBO TRAQUEAL 9,0 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
216.	TUBO TRAQUEAL 9,5 ESTÉRIL, COM BALÃO DE PAREDE FINA COM ENCAIXE PARA SERINGA	UNIDADE	200	R$ 9,60	R$ 1.920,00
VALOR GLOBAL R$ 2.315.183,78					

5.3. Os itens devem atender, quando cabível, às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como certificações de qualidade, entre outras.

5.4.O valor total estimado será de **R$ 2.315.183,78 (dois milhões trezentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).**

5.5. Será consumido pela Administração o mínimo de 35% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 4.860/2024;
6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;
8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):
a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
9.2. DO MUNICÍPIO:
a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, e encaminhamento da mesma, junto às certidões negativas ao setor de liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento na forma descrita no item 4 e subitens e item 6 deste termo.
10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
10.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
10.3.1. Indicação do número do empenho;
10.3.2. Indicação do objeto licitado;
10.3.3 . Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
10.3.4 . Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
10.4. Se aplicável, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.
10.4.1. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
10.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
10.4.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
10.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
10.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
10.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.5. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 4.860/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.
12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;
15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente Termo de Referência serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Japaratuba/SE, em 27 de outubro de 2026.

ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ
Secretária Adjunta de Saúde

Aprovo!

Em _____/_____/2026

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS